PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 367/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 555/2025**, de autoria do Vereador Marcelo Messias, que "Denomina Praça Dr. João Almeida, a Praça inominada localizada em frente a Rua Ângelo de Lúcia, 387 - Santo Amaro.", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 31/07/2025, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **129827807** e o código CRC **FB3962C9**.

Matéria DOCREC 672/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 555/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=653099.

autuado por Diego Marinetto em 01/08/2025 11:10:54.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001998-3

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 129535178

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 555/2025, de autoria do Vereador Marcelo Messias, que "Denomina Praça Dr. João Almeida, a Praça inominada localizada em frente a Rua Ângelo de Lúcia, 387 - Santo Amaro.". **Pedido de subsídios.**

SMUL CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe em seu artigo 1º:

> *"Fica denominada Praça Dr. João Almeida, a Praça inominada localizada a Praça inominada localizada em frente a Rua Ângelo de Lúcia, 387 - Santo Amaro. (anexo 1)."*

De acordo com o descrito, o mapa e as fotos anexadas à p. 7 do pedido de subsídios (128390357), identificamos o logradouro em questão como sendo o espaço livre constante na planta de parcelamento ARR 2875 (129490644), inscrita no 11ºCRI (129490760), demarcado como área pública 2M no croqui patrimonial (129558751), localizado no setor 87, quadra 314, conforme assinalado em azul no MDC de documento 129122597.

Quanto aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (128390357, p. 02), tem-se que:

1º - é bem público;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica, não há denominação anterior;

4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º – a denominação proposta "*Dr. João Almeida"* não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição não está correta quanto à via que delimita a área em questão e está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/200. O texto do artigo 1º deverá constar como:

> *" Fica denominado Praça Dr. João Almeida o espaço livre delimitado pela Rua José Abrantes, entre os lotes 087.314.0170-8 e 087.314.CD02, situado na quadra 314 do setor 87,*

Matéria DOCREC 672/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 555/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=653099.

no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro."

7º - a classificação quanto ao tipo "praça" está correta conforme nos termos do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

> "IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"

8º - não se aplica.

À vista do informado e caso não sejam encontrados óbices pela SMC/AHM/NDL quanto ao nome pretendido, conclui-se que a propositura do PL 555/2025, incorporando o texto sugerido no quesito 6, tem condições de prosseguimento.

Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 18/07/2025, às 13:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **129535178** e o código CRC **C6C781C6**.

Matéria DOCREC 672/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 555/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=653099.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001998-3

Informação SMC/AHM/NDL Nº 129812548

São Paulo, 23 de julho de 2025.

SMC/AHM
Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Praça Dr. João Almeida**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Dr. João Almeida** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **555/2025** de autoria do vereador **Marcelo Messias**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador do bairro, o que contribui para a preservação da memória local. Além de pessoa que se destacou no exercício de sua profissão de advogado.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva
Coordenadora
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III
Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Matéria DOCREC 672/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 555/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=653099.

Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 23/07/2025, às 14:33.

Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 23/07/2025, às 14:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **129812548** e o código CRC **C27C9243**.

Matéria DOCREC 672/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 555/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=653099.